



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE CPL

# REGISTRO CADASTRAL



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO**

Ilma. Senhora,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

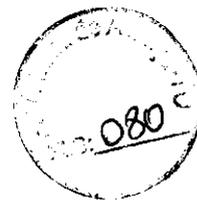
\_\_\_\_\_ ( nome da empresa ), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado do \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo  
assinado, vem respeitosamente REQUER a V. Sª. sua inscrição no cadastro de  
fornecedores, juntando a documentação exigida pelos artigos 28 a 31 da Lei Federal  
8.666/93.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO**

ALIANÇA DO TOCANTINS- TO, ..... 2020.

**Ilmo. Senhor,**  
**Representante da Empresa .....**

O presidente da Comissão de Cadastro, no uso de suas atribuições, atesta para os devidos fins que sua empresa ....., está devidamente cadastrada nessa Administração.

*Nayara Rocha de Carvalho*

**NAYARA ROCHA DE CARVALHO**  
**Presidente da Comissão de Cadastro**



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

1- INCLUSÃO      RENOVAÇÃO EXCLUSÃO      ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	2 - N° CNPJ / CPF  N° DO CERTIFICADO
--	--

4 - RAMO DE ATIVIDADE  INDÚSTRIA      COMÉRCIO      PRESTADOR DE SERVIÇO      EMPREITEIRO
---

5 - RAZÃO SOCIAL					
6 - NOME FANTASIA			7 - E-MAIL		
8 - LOGRADOURO		9 - N°	10 - COMPLEMENTO	11 - BAIRRO	
12 - MUNICÍPIO	13 - UF	14 - CEP	15 - DDD/DDI	16 - TELEFONE	17 - FAX
18 - N° REG. JUNTA COMERCIAL / REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA		19 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ICMS		20 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL - ISS	
21 - SÉRIE E NÚMERO DA CND - INSS		22 - CAPITAL SOCIAL		23 - PATRIMONIO LIQUIDO	
24 - BANCO N° DO BANCO AGÊNCIA N° DA CONTA		25 - NATUREZA JURÍDICA PESSOA FÍSICA      FIRMA INDIVIDUAL SOCIEDADE CIVIL COMP. OU SOCIEDADE ANÔNIMA SOCIEDADE EM COMANDITA SOC. EM NOME COLETIVO OU C/ FIRMA SOC. CAPITAL E INDÚSTRIA			
26 - PORTE DA EMPRESA <input type="checkbox"/> MICRO <input type="checkbox"/> PEQUENO <input type="checkbox"/> OUTROS		SOC. P/ QUOTA DE RESPONS. LTDA CONSÓRCIO      COOPERATIVA OUTROS			



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº CNPJ / CPF

DADOS ADICIONAIS

27 - PRESTA SERVIÇOS COM EQUIPE PRÓPRIA? SIM      NÃO		28- PRESTA SERVIÇO TERCEIRIZADO? SIM      NÃO		
29 - PLANEJAMENTO				
Nº DE ENGENHEIROS	Nº DE ADMINISTRADORES	Nº DE TÉCNICOS	Nº DE EMPREGADOS	OUTROS
30- PRODUÇÃO				
Nº DE TÉCNICOS	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA		OUTROS

CADASTRO DE SÓCIOS

31 - SÓCIOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGO/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGO/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGO/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGO/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGO/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
32 - TIPO DE ASSINATURA: <input type="checkbox"/> CONJUNTA <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL	



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

33 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
NOME			CPF
CONSELHO	REGIÃO	UF	N ° REGISTRO
NOME			CPF
CONSELHO	REGIÃO	UF	N ° REGISTRO

Nº CNPJ / CPF

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO CADASTRAL (VIDE ANEXO IV)

DOCUMENTOS / CERTIDÕES		NÚMERO	EMIÇÃO	VALIDADE
34	CNPJ / CPF			
35	CONTRATO SOCIAL / ESTATUTO SOCIAL / ATA DE ASSEMBLEIA / ALTERAÇÕES			
36	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
37	BALANÇO PATRIMONIAL			
38	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS			
39	CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - ICMS			
40	CERTIDÃO NEGATIVA ICMS / NÃO CONTRIBUINTE			
41	CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA			
42	CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - ISS			
43	CERTIDÃO NEGATIVA ISS / NÃO CONTRIBUINTE			
44	INSS (CND)			
45	FGTS			
46	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO EM CONSELHO DE CLASSE DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
47 - MATERIAL(IS) QUE FORNECE E/OU SERVIÇO(S) QUE EXECUTA				



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



48 - DECLARO SOB AS PENALIDADES CABIVEIS QUE NÃO EXISTE NENHUM FATOSUPERVENIENTE QUE IMPEÇA O NOSSO PEDIDO, BEM COMO DE QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
49 - NOME	50 - LOCAL / DATA
51 - CARGO / FUNÇÃO	52 - ASSINATURA



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO IV**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA  
CADASTRAMENTO**

A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de licença para funcionamento e sede da licitante, expedida pela Secretaria competente do Município sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), poderá ser apresentada de forma conjunta com a exigida no item "b";
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- g) Prova de regularidade relativa ao Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e ainda prova de regularidade com o Município licitante.
- h) Certidão negativa do Ministério do Trabalho (CNDT)

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

- a) Certidão de regularidade da licitante junto ao CREA, acrescentar prazo de validade e todas as informações nela contida, em conformidade com a documentação apresentada;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Art. 30, I, da Lei n. 8.666/93);

A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou capital social mínimo ou balanço econômico financeiro.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO V

### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Deverá ser preenchido por meio de digitação.

Eventuais rasuras ou borrões devem ter sua ocorrência registrada no corpo do formulário pelo servidor incumbido de recebê-lo.

Utiliza este formulário a pessoa física/ jurídica que pretenda fazer parte do Cadastro de Fornecedores / Prestadores de Serviços / da Prefeitura de ALIANÇA DO TOCANTINS- TO.

1 - Marcar a quadrícula correspondente ao que pretende solicitar.

- a) inclusão – cadastro inicial;
- b) exclusão- neste caso, basta preencher o campo CNPJ/CPF;
- c) renovação
- d) alteração de dados cadastrais – modificação em dados cadastrais, preenchendo somente os campos que se pretende alterar.

2 - N.º CNPJ/CPF - preencher com o número da inscrição do cadastro a que pertence a pessoa jurídica ou física.

3 - N.º DO CERTIFICADO - é de uso reservado à Divisão de Cadastro de Fornecedores.

4 - RAMO DE ATIVIDADE - marcar a quadrícula correspondente ao(s) ramo(s) exercido(s).

#### DADOS DA EMPRESA

5 - RAZÃO SOCIAL - nome completo da empresa.

6 - NOME FANTASIA - não poderá ser preenchido com as expressões: “O MESMO; “ÍDEM”; “IGUAL ANTERIOR” etc.

7 - Informar o endereço na Internet, se houver

8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 - Informar os dados referentes ao endereço completo da empresa.

15 e 16 - Informar o código de discagem e o número do telefone.

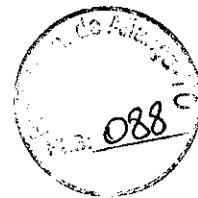
17 - Informar o número do FAX.

18 - Informar o número do registro na Junta Comercial/Registro Civil de Pessoal Jurídica.

19 - Informar o número de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), se houver.

20 - Informar o número da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal - ISS (Imposto Sobre Serviço), se houver.

21 - Informar a série e o número da Certidão Negativa de Débito (CND) com INSS.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

- 22 - Informar o Capital Social referente a época da última alteração contratual.
- 23 - Informar o Patrimônio Líquido referente ao balanço do último exercício.
- 24 - Informar o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em que a empresa a ser cadastrada possui conta.
- 25 - Marcar a quadrícula correspondente a Natureza Jurídica da empresa.
- 26 - Marcar a quadrícula correspondente ao porte da empresa

OBS.: O fornecedor - PESSOA FÍSICA – desobriga-se a preencher os campos 4, 6, 19, 20 e 26.

#### DADOS OPCIONAIS

- 27 e 28 - Marcar as quadrículas correspondentes aos serviços que a empresa presta.
- 29 e 30 - Informar o número de profissionais/empregados existentes na empresa.

#### CADASTRO DE SÓCIOS

31 - Relacionar os nomes/razão social dos principais sócios da empresa que possuem os maiores percentuais de participações societárias/acionárias e seus percentuais, o cargo/função que ocupa na empresa e CNPJ/CPF dos mesmos.

OBS.: 1) O fornecedor de fora do País, que não tenha CNPJ/CPF, deve preencher este campo com a expressão "ESTRANGEIRO".

2) As Sociedades Civis desobrigam-se de preencher este campo, em virtude de não possuírem sócios.

32 - Marcar a quadrícula correspondente ao tipo de assinatura estabelecida no Contrato Social ou instrumento equivalente.

#### CADASTRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

33 - Caso existam, informar o nome e CPF do responsável técnico, a sigla, região, UF e o nº de inscrição ou registro na entidade fiscalizadora da profissão a que se vincula. Ex.: CREA, CRA, OAB, etc.

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO CADASTRAL

- 34 – Informar o número, data e prazo de validade da inscrição no CNPJ / CPF.
- 35 - Informar o número do último registro na Junta Comercial/Registro Civil de Pessoal Jurídica e a data da assinatura do Contrato Social/Estatuto Social/Ata de Assembleia/Alterações.
- 36 - Informar a data da emissão do alvará ou documento equivalente no caso das empresas situadas em comarcas fora do Município de ALIANÇA DO TOCANTINS- TO.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 37 - Informar o número do registro na Junta Comercial ou a data da publicação (conforme o caso) e o período do exercício que se refere o Balanço Patrimonial/Demonstrações Contábeis.
- 38 - Informar o número, data de emissão e prazo de validade da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições emitida pela Secretaria de Receita Federal.
- 39 - Informar o número da inscrição e o prazo de validade do Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado - ICMS, (se houver).
- 40 - Informar o número, data de expedição e o prazo de validade da Certidão Negativa de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria – ICMS ou de Não Contribuinte.
- 41 - Informar a data de emissão e o prazo de validade das Certidões Negativas de Falência /Concordata e Execução Patrimonial – somente para empresas sediadas na Cidade de ALIANÇA DO TOCANTINS- TO.
- 42 - Informar o número da inscrição e a data de emissão do Cartão de Inscrição Municipal - ISS.
- 43 - Informar o número, data de emissão e prazo de validade da Certidão de Regularidade do Imposto Sobre Serviço – INSS ou de Não Contribuinte.
- 44 - Informar a série, o número, a data de emissão e o prazo de validade da Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS.
- 45 - Informar o número, data de emissão e de validade da Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 46 - Informar o número, data de emissão e de validade da Certidão de Registro na Entidade de Classe.

RELACÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 47 - Relacionar os materiais e/ou os serviços que pretende fornecer/executar e, no caso de Empreiteiros, as obras ou serviços de engenharia.
- 48 - Declaração de fato superveniente.
- 49, 50 e 51 - Informar o nome completo do sócio gerente/diretor, sendo no caso de empresa individual o nome do proponente, o cargo/função que ocupa na empresa e informar o local e a data em que foi preenchido o formulário.
- 52 - assinatura,

ALIANÇA DO TOCANTINS- TO, 17 de AGOSTO de 2020.

PRESIDENTE CPL





MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO VII**

Modalidade: Tomada de Preço  
Número: 001/2020

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 867836/2018, CONFORME ESPECIFICADOS NOS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob a forma de empreitada Global. Tomada de Preços xxx/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO VIII**

Modalidade: Tomada de Preço  
Número: 001/2020

**DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII**

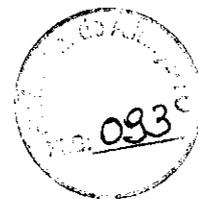
(empresa)....., neste ato representada por  
(nome do responsável ou representante  
legal)..... abaixo assinado, declara que aceita  
integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,  
declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos  
exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo  
qualquer trabalho.

ALIANÇA DO TOCANTINS- TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

Modalidade: Tomada de Preço  
Número: 001/2020

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a  
administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações,  
bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos  
para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica,  
técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

ALIANÇA DO TOCANTINS- TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO X**

Modalidade: Tomada de Preço

Número: xxx/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO**

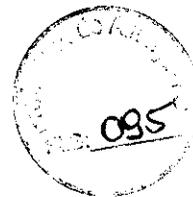
(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a EMPRESA não possui em seu quadro de dirigentes agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal - Cargo]



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: Tomada de Preço  
Número: 001/2020

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor especialmente os da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e às cláusulas e condições do Edital e seus anexos da Licitação Tomada de Preço nº 001/2020, que se encontra rubricado em todas as suas páginas e assinado, ao seu final, pelo presidente da Comissão de Licitação.

1. Declaramos que, após a apresentação dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
2. Propomos a EXECUÇÃO DO OBJETO pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. O prazo de validade desta proposta é de ..... dias e o prazo de entrega do serviço e/ou material é de até ..... dias.

O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é:

NOME:  
IDENTIDADE:  
CPF:

ALIANÇA DO TOCANTINS- TO, ..... de ..... de 2020.

.....  
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XII**

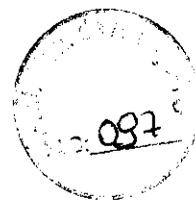
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93**

A empresa ....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal, ....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., Declara sob as penas da Lei, que o processo licitatório Tomada de Preços n° 001/2020, efetuado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, OBJETO DO CONVÊNIO N° 867836/2018, CONFORME ESPECIFICADOS NOS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob a forma de empreitada Global.** Tomada de Preços 001/2020, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quando ao princípio da publicidade.

ALIANÇA DO TOCANTINS- TO, ..... de ..... de 2020.

.....  
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal, ....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Comprometemo-nos a informar a Vossas Senhorias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, da sua ocorrência, em caso de algum sócio vir a se tornar servidor público, através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou com entrega protocolada na sede desta Prefeitura.

ALIANÇA DO TOCANTINS- TO, ..... de ..... de 2020.

.....  
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



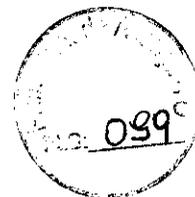
**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013**

A empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal, ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços nº 001/2020, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

ALIANÇA DO TOCANTINS- TO, ..... de ..... de 2020.

.....  
(assinatura do representante legal)  
OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

## ANEXO XV

### DECLARAÇÃO DO CNAE

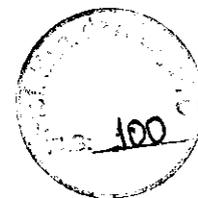
A empresa ....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal, ....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE N°..... Comércio ....., que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei n° 12.844/2013.

E por ser verdade firmo o presente.

ALIANÇA DO TOCANTINS- TO, ..... de ..... de 2020.

.....  
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XVI**

**MINUTA CONTRATO**

Que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o nº. ...., sediada na .....representado neste ato por seu Prefeito em exercício, e de outro lado como, **CONTRATADA** ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., com sede ..... dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 867836/2018, CONFORME ESPECIFICADOS NOS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob o regime de execução por empreitada global, em conformidade com, Projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital – Tomada de Preços 001/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

2.1 - pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A), em moeda corrente no País, o valor Global de R\$ ..... sendo pagos, de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante expedição de boletins de medições, devidamente aprovado pelo engenheiro fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1 - A Execução se dará pelo Regime de empreitada global, sendo a execução nos termos do Cronograma Físico financeiro, com estrita observância ao memorial descritivo e planilha orçamentária.

**CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da **PREFEITURA DE**



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ALIANÇA DO TOCANTINS- TO**, e correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elementos de Despesa:

CONCEDENTE	
CONVÊNIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS**

5.1 - O pagamento de despesas decorrentes do objeto do contrato correrá por conta exclusivamente da Contratada.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Contrato terá validade de..... dias (conforme cronograma) contados a partir da expedição de ordem de serviços.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Executados os serviços Contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

7.2 - Provisoriamente, pelo Engenheiro fiscal, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.3 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 90 (noventa) dias de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAIS**

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.2 - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- e) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

- a) - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- b) - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- c) - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.5 - contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 - execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.7 - Administração poderá exigir da Contratada, preposto no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

8.8 - Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.9 - Contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.10 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

8.12 - contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

8.13 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) - em se tratando de obras e serviços:

b) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

8.13 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8.14 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra;

V - a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n. 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- XI - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XV - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVI - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVII - à rescisão contratual se aplica o disposto no Art. 79 combinado com o Art. 80, ambos da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo a outras penalidades.
- 8.15 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.16 - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 8.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.18 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado sanções previstas no Art. 87 da Lei n. 8.666/93;
- 8.19 - Na presente relação contratual se aplicará, ainda, as regras do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

#### CLAUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

- 9.1 - O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

10.1 - A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços, sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

10.2 - Multa compensatória equivalente ao valor integral das etapas da Obra não realizadas, limitando a 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS- TO**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS- TO**.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

ALIANÇA DO TOCANTINS- TO, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**